



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1ª via

Lançamento: 21/08/2020

Abertura: 10/09/2020 - 09:00 horas

CANCELADO

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

O presente processo é essencial para aquisição de equipamento de Raio - X para atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste.

Tendo em vista que há grande necessidade de um equipamento de qualidade, para fortalecer e suprir as demandas apresentadas, assim como, para seja realizado um diagnóstico rápido e preciso aos pacientes.

Ponderamos que a falta deste equipamento acarreta em uma dificuldade para o atendimento, bem como, traz prejuízos para um atendimento de qualidade e rapidez ao paciente necessitado.

Ressaltamos que no momento o município possui um equipamento, porém, de pequeno porte (baixa potência) o qual é antigo e constantemente esta em manutenção. E por ser de baixa potência acaba não aboservendo boa parte da demanda dos exames no município, que faz com que temos que encaminhar estes pacientes para realização do exame no Consórcio Intermunicipal em outro município.

Destacamos que o recurso para aquisição deste equipamento é oriundo de Emenda Parlamentar e que já ocorreu um processo licitatório nº xxx o qual contou o cancelamento deste item, visto que, a descrição do mesmo não era de acordo com o necessitado.

Vale salientar que este equipamento será de grande valia para o atendimento de qualidade, do mesmo modo que aumentará a gama de exames de imagens a serem realizados no âmbito do município por ser um aparelho mais moderno e com uma maior potência.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000002

LOTE: 001

CÓDIGO	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS	Valor Unit. Total
17049	001	001	UND	<p>APARELHO DE RAIOS- X MÍNIMO DE 500 MA PARA RADIOLOGIA GERAL</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; frequência de trabalho: 50/60hz; Potência mínima: 40KW; Sistema de controle microprocessado; Pannel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção de padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs; Alimentação elétrica - trifásica 220V/380V - 50 ou 60Hz.</p> <p>Mesa Bucky tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 160 kg; Deslocamento padrão do tampo mínimo de; Longitudinal: mínima de +/- 75Cm Transversal: mínima de +/- 12cm; Freios eletromagnéticos, e ou mecânicos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas as posições; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 180 cm em trilhos; Giro de -90°/+90° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 130 cm (entre os pontos focais); Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Fixação na base/piso. Bucky: Grade antidifusora razão mínima 10:1 - 152 linhas / pol.; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções; Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios- X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/47kW (ou maior); Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 2,00 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Filtragem total equivalente aproximada a 2,4 mm AL;</p> <p>Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando</p>	RS 137.506,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

000003

		<p>área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 140° ou maior.</p> <p>APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Registro do produto, Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa Fabricante, ambas expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade. - Comprovante da Empresa Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CRÉA, em plena validade. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 (doze) meses integral, inclusive para o tubo de raios-x. <p>Instalação e Treinamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incluso, por conta da empresa vencedora do certame, exceto adequação de sala e ou realização de obras de engenharia. 	
		VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 137.506,66

LOTE: 002

CODIGO	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS	Valor Unit. Total
17050	001	001	UND	<p>DIGITALIZADOR TIPO CR + IMPRESSORA DRY + MINI PACS</p> <p>Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica dos chassis. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm, e com garantia mínima de 50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque. Leitor de código de barras, integrado a Estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. O software das estações devem ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens.</p> <p>Deverá vim acompanhado por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 cassetes de fósforo – tamanho 20 x 25 cm. - 02 cassetes de fósforo – tamanho 25 x 30 cm. - 02 cassetes de fósforo – tamanho 35 x 43 cm. - Sistema de MINI PACS. - Uma Impressora tipo Laser Dry para imagens radiográficas, com 	R\$ 203.596,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

000004

				<p>pele menos 300ppi de resolução, tecnologia seco e ou térmica, Impressão de no mínimo 40 filmes por hora no tamanho 35x43cm, A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link. Um tamanho de filme OnLine. SOFTWARE PACs: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs, ou seja, sua própria licença. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive; - Visualização sem limites de acessos, em até 04 pontos concorrentes no mínimo. - Capacidade de fazer backup programado-Armazenamento de imagens nos modos “para Processamento” e “para Apresentação”- Importar imagens- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros.- Capacidade mínima para 100.000 exames ano. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo. Incluindo Nobreak de capacidade indicada para o equipamento.</p> <p>APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Registro do produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade.- Comprovante da Empresa Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CRÉA, em plena validade. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 (doze) meses integral. <p>Instalação e Treinamentos:</p> <p>Incluso, por conta da empresa vencedora do certame, exceto adequação de sala e ou realização de obras de engenharia.</p>	
				VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 203.596,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/08/2020.



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde



JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Cambe (PR), 30 de Julho de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, n.º 1.431 – Centro
CEP: 85.710-000 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR.

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS N.º 059/2020 – JM/PR.

ATT. SRº MAICON CAMARGO DE SOUZA – DEPTO. DE LICITAÇÕES E COMPRAS

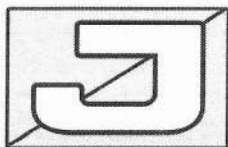
Prezados Senhores:-

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.as., nossa proposta comercial de preços para fornecimento dos produtos abaixo descritos:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VR. UNITÁRIO	VR. T O T A L
001	001	UND	APARELHO DE RAIOS-X 630MA X 125KV GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA MARCA: "TECNO DESIGN"	R\$ 137.442,00	R\$ 137.442,00
DESCRIPTIVO TÉCNICO					
<p>APARELHO DE RAIOS-X 630MA X 125KV GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA ESPECIFICAÇÕES Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; frequência de trabalho: 50/60hz; Potência mínima: 40KW; Sistema de controle microprocessado; Pannel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção de padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V – 50 ou 60Hz. Mesa Bucky tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 160 kg; Deslocamento padrão do tampo mínimo de; Longitudinal: mínima de +/- 75Cm Transversal: mínima de +/- 12cm; Freios eletromagnéticos, e ou mecânicos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassi de 13x18cm a 35x43cm em ambas as posições; Acabamento pintura eletrostática. Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 180 cm em trilhos; Giro de -90°/+90° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 130 cm (entre os pontos focais); Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Fixação na base/piso. Bucky: Grade antidifusora razão mínima 10:1 - 152 linhas / pol.; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassi (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções; Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/47kW (ou maior); Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 2,00 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Filtragem total equivalente aproximada a 2,4 mm AL; Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 140° ou maior.</p>					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VR. UNITÁRIO	VR. T O T A L

Rua Cerejeira, 63 - Jd. Queiroz - Fone (43) 3029-1403 - CEP 86192-220 - Cambé - PR
E-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br | vendas@jaraguamercantil.com.br
CNPJ 13.390.706/0001-59 - Insc. Est. 905-52349-03



JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

000006

002	001	UND	DIGITALIZADOR TIPO CR MONOCASSETTE + IMPRESSORA DRY + MINI PACS MARCA: "CARESTREAN"	R\$ 157.606,00	R\$ 157.606,00
DESCRIPTIVO TÉCNICO					
DIGITALIZADOR TIPO CR MONOCASSETTE + IMPRESSORA DRY + MINI PACS					
ESPECIFICAÇÕES:					
<p>Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica dos chassis. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm, e com garantia mínima de 50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta resolubilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque. Leitor de código de barras, integrado a Estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. O software das estações devem ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens.</p>					
ACOMPANHA (INCLUSO):					
<ul style="list-style-type: none">- 02 cassetes de fósforo – tamanho 20 x 25 cm.- 02 cassetes de fósforo – tamanho 25 x 30 cm.- 02 cassetes de fósforo – tamanho 35 x 43 cm.- Sistema de MINI PACS.- Uma Impressora tipo Laser Dry para imagens radiográficas, com pelo menos 300ppi de resolução, tecnologia seco e ou térmica, Impressão de no mínimo 40 filmes por hora no tamanho 35x43cm,					
<p>A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link. Um tamanho de filme OnLine. SOFTWARE PACS: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs, ou seja, sua própria licença. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive; - Visualização sem limites de acessos, em até 04 pontos concorrentes no mínimo. - Capacidade de fazer backup programado-Armacenamento de imagens nos modos "para Processamento" e "para Apresentação"- Importar imagens- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros.- Capacidade mínima para 100.000 exames ano. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo. Incluindo Nobreak de capacidade indicada para o equipamento.</p>					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA..... R\$ 295.048,00

******(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS)******

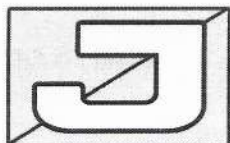
1. * CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO*****

- **Condições de Pagamento.....** : À Vista, após entrega do equipamento.
- **Validade da Proposta.....** : 20 (vinte) dias, a partir da sua emissão.
- **Prazo de Entrega.....** : Até 30 (trinta) dias.
- **Frete.....** : Pago (Cif).
- **I.P.I.....** : Incluso

Rua Cerejeira, 63 - Jd. Queiroz - Fone (43) 3029-1403 - CEP 86192-220 - Cambé - PR

E-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br | vendas@jaraguamercantil.com.br

CNPJ 13.390.706/0001-59 - Insc. Est. 905-52349-03



JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

- **Garantia**..... : 12 (doze) meses Integral c/defeito de FABRICAÇÃO.
- **Instalação e Treinamentos**..... : Incluso (por nossa conta), exceto adequação de sala e ou realização de Obras de Engenharia.
- **Local de Entrega**..... : Secretaria Municipal de Saúde
: Rua Santos Dumont, s/n.º – Centro
: CEP: 85.710-00– SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE / PR.
- **Responsabilidade Geral**..... : **Jaraguá Mercantil – Eireli**
: Rua Cerejeira, n.º 63 – Jardim Queiróz – Fone/Fax: (43) 3029-1403
: CEP: 86.192-220 – CAMBÉ / PR.

2. *****PROPONENTE*****

- **Jaraguá Mercantil – Eireli**
- Rua Cerejeira, n.º 63 – Jardim Queiróz
- CEP: 86.192-220 – Cambé/PR.
- CNPJ: 13.390.706/0001-59
- Insc. Estadual: 90.552.349-03
- Insc. Municipal: 15.796
- Fone/Fax: (43) 3029-1403
- E-mail: vendas@jaraguamercantil.com.br / jaragua@jaraguamercantil.com.br

3. *****DADOS BANCÁRIOS*****

- Banco Itaú (341)
- Agência: 3893
- C/corrente: 30270-7
- Favorecido: Jaraguá Mercantil – Eireli
- CNPJ: 13.390.706/0001-59

4. *****DECLARAÇÕES*****

- Os preços acima propostos contempla todos os custos diretos ou indiretos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas, frete e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos. Exceto adequação de sala e ou realização de obras de engenharia.

Sem mais para o momento, firmamo-nos mui,

ATENCIOSAMENTE

JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI
Laudinei Antonio Campos
RG: 4.086.585-3 SESP/PR.
CPF/MF: 857.114.549-00
Representante Legal

13.390.706/0001-59
INCR. EST.: 90.552.349-03
JARAGUA MERCANTIL LTDA – EPP
RUA CEREJEIRA, 63
JARDIM QUEIROZ
CEP: 86.192-220 - CAMBÉ - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, n.º 1.431 – Centro

CEP: 85.710-000 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR.

REF.: ORÇAMENTO DE PREÇOS N.º 040/2020

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: LK Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli – EPP

Endereço: Rua Madri, n.º 66 – Jardim Espanha

Cidade: CAMBE / PR.

CEP: 86.192-780

Fone/Fax: (43) 3035-1794

CNPJ/MF: 28.767561/0001-30

Inscrição Estadual: 90.762.371-80

Inscrição Municipal: 20.680

Banco: Itaú (341)

Agência: 0768-4

Conta corrente: 5701-0

Representante Legal: Márcia Cristina Savarego Campos

Profissão: Empresária

Endereço: Rua Renato Gonzales Pietrobom da Costa Júnior, n.º 486 – Residencial Abussaf

Cidade: CAMBE / PR.

CEP: 86.189-310

CPF/MF: 608.432.179-87

RG: 6.055.061-1 SSP-PR.

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
001	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 500 MA PARA RADIOLOGIA GERAL</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; frequência de trabalho: 50/60hz; Potência mínima: 40KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção de padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V – 50 ou 60Hz.</p> <p>Mesa Bucky tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 160 kg; Deslocamento padrão do tampo mínimo de; Longitudinal: mínima de +/- 75Cm Transversal: mínima de +/- 12cm; Freios eletromagnéticos, e ou mecânicos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de</p>	Und	01	139.078,00	139.078,00



	<p>centralização. Grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas as posições; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 180 cm em trilhos; Giro de -90°/+90° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 130 cm (entre os pontos focais); Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Estrutura em em aço; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Fixação na base/piso. Bucky: Grade antidifusora razão mínima 10:1 - 152 linhas / pol.; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções; Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/47kW (ou maior); Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 2,00 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Filtragem total equivalente aproximada a 2,4 mm AL;</p> <p>Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 140° ou maior.</p> <p>MARCA: "LOTUS INDÚSTRIA"</p>				
002	<p>DIGITALIZADOR TIPO CR + IMPRESSORA DRY + MINI PACS Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica dos chassis. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm, e com garantia mínima de 50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque. Leitor de código de barras, integrado a Estação</p>	Und	01	163.740,00	163.740,00




LK Medical

Comércio de Equipamentos Hospitalares - Eireli - EPP

<p>para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. O software das estações devem ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens.</p> <p>Deverá vim acompanhado por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 cassetes de fósforo – tamanho 20 x 25 cm. - 02 cassetes de fósforo – tamanho 25 x 30 cm. - 02 cassetes de fósforo – tamanho 35 x 43 cm. - Sistema de MINI PACS. - Uma Impressora tipo Laser Dry para imagens radiográficas, com pelo menos 300ppi de resolução, tecnologia seco e ou térmica, Impressão de no mínimo 40 filmes por hora no tamanho 35x43cm, <p>A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link. Um tamanho de filme OnLine. SOFTWARE PACs: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs, ou seja, sua própria licença. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive; - Visualização sem limites de acessos, em até 04 pontos concorrentes no mínimo. - Capacidade de fazer backup programado-Armazenamento de imagens nos modos "para Processamento" e "para Apresentação"- Importar imagens-Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros.- Capacidade mínima para 100.000 exames ano. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo. Incluindo Nobreak de capacidade indicada para o equipamento.</p> <p>MARCA: "KONICA MINOLTA"</p>						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 302.818,00 (trezentos e dois mil oitocentos e dezoito reais)



Rua Madri, 66 - Jardim Espanha - CEP 86192-780 - Cambé/PR

Fone (43) 3035-1794 - E-mail: lkmedical@outlook.com - CNPJ 28.767.561/0001-30

Declaramos expressamente que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, frete, instalação, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que a instalação, mão de obra e treinamento operacional dos equipamentos ofertados serão de nossa inteira responsabilidade, sem ônus ao comprador, no prazo de 02 (dois) dias, mediante agendamento prévio;

Prazo de entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias,

Local de entrega e instalação do objeto licitado: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR..

Validade da proposta: 20 (VINTE) dias,

Condições de Pagamento: À VISTA.

Garantia: Declaramos que a garantia dos equipamentos são de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estendidos a todos os componentes do sistema, bem como; isenção de taxa de manutenção por igual período, **abrangendo:** serviços, taxa de deslocamento. **Quanto às peças de reposição:** comprometemos-nos a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o contratante, peças de reposição do equipamento ofertado em nossa Proposta de Preços em referência, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linhas de Fabricação. A garantia será contada a partir da data de instalação dos equipamentos e aceite dos mesmos.

Assistência Técnica: Permanente, durante o período de garantia, se nenhum ônus ao Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

28.767.561/0001-30
INSCR EST: 90.762.371-80
LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES - EIRELI -EPP
RUA MADRI, 66
JARDIM ESPANHA
CEP. 86192-780 - CAMBE -PR

Cambe (PR), 29 de Julho de 2.020.

LK MEDICAL
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES:
28767561000130

Assinado digitalmente por LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: 28767561000130
 DN: C=BR, S=PR, L=CAMBE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE SUL, OU=14695617000157, CN=LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: 28767561000130
 Raio: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2020-07-30 15:48:39
 Font Reader Versão: 10.0.0

LK Medical Com. de Equipamentos Hosp. Eireli
Marcia Cristina Savarego Campos
RG: 6.055.061-1 SESP/PR.
CPF/MF: 608.432.179-87
Representante Legal



R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
 CNPJ: 26.526.668/0001-60 I.E: 9073603690 ALVARÁ: 24.145 ANVISA: 8.14.737-6 (0281M9830XW8)
 AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 271 – SALA 2 – DISTRITO DE PIRAPÓ – APUCARANA/PR – CEP 86.818-000
 TELEFONE 43 3440-1434 CELULAR 43 99923-5166 E-mail: cirurgicaapucarana@gmail.com

CIRÚRGICA APUCARANA

ORÇAMENTO N°. 113-2020

DATA: 30/07/2020

CLIENTE: PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE PR

RESPONSÁVEL: licitacao2@pmsas.pr.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DD.

ENTREGA: 30 DD.

FRETE: S/FRETE

PAGAMENTO: A VISTA NA ENTREGA – (BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0355-7, CONTA CORRENTE 86.449-8).

ITEM	QTD.	PRODUTO/ EQUIPAMENTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÍNIMO DE 500 MA PARA RADIOLOGIA GERAL. MARCA: "SHR INDÚSTRIA"</p> <p>Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; frequência de trabalho: 50/60hz; Potência mínima: 40KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção de padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V – 50 ou 60Hz.</p> <p>Mesa Bucky tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 160 kg; Deslocamento padrão do tampo mínimo de; Longitudinal: mínima de +/- 75Cm Transversal: mínima de +/- 12cm; Freios eletromagnéticos, e ou mecânicos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização.</p> <p>Grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas as posições; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 180 cm em trilhos; Giro de - 90°/+90° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento</p>	136.000,00	136.000,00

CIRÚRGICA APUCARANA

		<p>vertical mínimo de 130 cm (entre os pontos focais); Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Fixação na base/piso. Bucky: Grade antidifusora razão mínima 10:1 - 152 linhas / pol.; Distancia focal (100 a 180) cm; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções; Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática.</p> <p>Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/47kW (ou maior); Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 2,00 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Filtragem total equivalente aproximada a 2,4 mm AL;</p> <p>Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 140° ou maior.</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses integral.</p>		
2	01	<p>DIGITALIZADOR TIPO CR + IMPRESSORA DRY + MINI PACS MARCA: "AGFA"</p> <p>Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica dos chassis. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm, e com garantia mínima de 50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta</p>	152.000,00	152.000,00

CIRÚRGICA APUCARANA


	<p>resolubilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque. Leitor de código de barras, integrado a Estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. OS softwares das estações devem ser fornecidos pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens.</p> <p>Deverá vim acompanhado por no mínimo:</p> <p>02 cassetes de fósforo – tamanho 20 x 25 cm.</p> <p>02 cassetes de fósforo – tamanho 25 x 30 cm.</p> <p>02 cassetes de fósforo – tamanho 35 x 43 cm.</p> <p>Sistema de MINI PACS.</p> <p>Uma Impressora tipo Laser Dry para imagens radiográficas, com pelo menos 300ppi de resolução, tecnologia seco e ou térmica, Impressão de no mínimo 40 filmes por hora no tamanho 35x43cm.</p> <p>A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link. Um tamanho de filme OnLine. SOFTWARE PACs: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs, ou seja, sua própria licença. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive; - Visualização sem limites de acessos, em até 04 pontos concorrentes no mínimo. - Capacidade de fazer backup</p>		
--	--	--	--

R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
 CNPJ: 26.526.668/0001-60 I.E: 9073603690 ALVARÁ: 24.145 ANVISA: 8.14.737-6 (0281M9830XW8)
 AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 271 - SALA 2 - DISTRITO DE PIRAPÓ - APUCARANA/PR - CEP 86.818-000
 TELEFONE 43 3440-1434 CELULAR 43 99923-5166 E-mail: cirurgiaapucarana@gmail.com

CIRÚRGICA APUCARANA

	<p>programado-Armacenamento de imagens nos modos "para Processamento" e "para Apresentação"- Importar imagens- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros.- Capacidade mínima para 100.000 exames ano. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo. Incluindo Nobreak de capacidade indicada para o equipamento.</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses integral.</p>		
--	--	--	--

R. A. DOS SANTOS DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 26.526.668/0001-60


 RAFAEL ALVES DOS SANTOS - Repres. Legal
 CPF 037.916.869-33 e RG 8.189.084-6 SSP-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 360/2020

Termo de Referência

000016

Equiplan

Página:1

Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
360	Aquisição de Material	21/08/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	513/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Órgão		Prazo	
Nome			
08	SECRETARIA DE SAUDE	15 Dias	
Entrega			
Local			
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS			

Descrição:

Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

presente processo é essencial para aquisição de equipamento de Raio X para atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste. Tendo em vista que há grande necessidade de um equipamento de qualidade, para fortalecer e suprir as demandas apresentadas, assim como, para seja realizado um diagnóstico rápido e preciso aos pacientes. Ponderamos que a falta deste equipamento acarreta em uma dificuldade para o atendimento, bem como, traz prejuízos para um atendimento de qualidade e rapidez ao paciente necessitado. Ressaltamos que no momento o município possui um equipamento, porém, de pequeno porte (baixa potência) o qual é antigo e constantemente esta em manutenção. E por ser de baixa potência acaba não aboservendo boa parte da demanda dos exames no município, que faz com que temos que encaminhar estes pacientes para realização do exame no Consórcio Intermunicipal em outro município. Destacamos que o recurso para aquisição deste equipamento é oriundo de Emenda Parlamentar e que já ocorreu um processo licitatório nº xxx o qual contou o cancelamento deste item, visto que, a descrição do mesmo não era de acordo com o necessitado. Vale salientar que este equipamento será de grande valia para o atendimento de qualidade, do mesmo modo que aumentará a gama de exames de imagens a serem realizados no âmbito do município por ser um aparelho mais moderno e com uma maior potência.

Lote:

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017049	APARELHO DE RAIOS- X MÍNIMO DE 500 MA PARA RADIOLOGIA GERAL	UN	1,00	137.506,66	137.506,66
	COMPOSIÇÃO: Comando e gerador de raios-X; alta frequência - múltipulso; frequência de trabalho: 50/60hz; Potência mínima: 40KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção de padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs; Alimentação elétrica - trifásica 220V/380V - 50 ou 60Hz.Mesa Bucky tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 160 kg; Deslocamento padrão do tampo mínimo de; Longitudinal: mínima de +/- 75cm Transversal: mínima de +/- 12cm; Freios eletromagnéticos, e ou mecânicos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassi de 13x18cm a 35x43cm em ambas as posições; Acabamento pintura eletrostática.Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 180 cm em trilhos; Giro de -90°/+90° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 130 cm (entre os pontos focais); Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Fixação na base/piso. Bucky: Grade antidifusora razão mínima 10:1 - 152 linhas / pol.; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassi (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções; Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática.Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios- X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/47kW (ou maior); Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 2,00 mm (ou menor); Capacidade calorífica mínima				



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 360/2020

Termo de Referência

000017

Página:2

de 140 KHU. Filtragem total equivalente aproximada a 2,4 mm AL; Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 140° ou maior. APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Registro do produto, Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa Fabricante, ambas expedidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade.

Comprovante da Empresa Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CRÉA, em plena validade.

Garantia: 12 (doze) meses integral, inclusive para o tubo de raios-x.

Instalação e Treinamentos: incluso, por conta da empresa vencedora do certame, exceto adequação de sala e ou realização de obras de engenharia.

017050	DIGITALIZADOR TIPO CR + IMPRESSORA DRY + MINI PACS	UN	1,00	203.596,00	203.596,00
--------	--	----	------	------------	------------

Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica dos chassis. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm, e com garantia mínima de

50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque. Leitor de código de barras, integrado a Estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. O software das estações deve ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens.

Deverá vim acompanhado por no mínimo:

02 cassetes de fósforo tamanho 20 x 25 cm.

02 cassetes de fósforo tamanho 25 x 30 cm.

02 cassetes de fósforo tamanho 35 x 43 cm.

Sistema de MINI PACS.

Uma Impressora tipo Laser Dry para imagens radiográficas, com pelo menos 300ppi de resolução, tecnologia seco e ou térmica, Impressão de no mínimo 40 filmes por hora no tamanho 35x43cm, A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link. Um tamanho de filme OnLine. SOFTWARE PACs: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs, ou seja, sua própria licença. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive; - Visualização sem limites de acessos, em até 04 pontos concorrentes no mínimo. - Capacidade de fazer backup programado-Armacenamento de imagens nos modos para Processamento e para Apresentação - Importar imagens- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros.- Capacidade mínima para 100.000 exames ano. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo. Incluindo Nobreak de capacidade indicada para o equipamento.

APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Registro do produto, expedido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade.

Comprovante da Empresa Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CRÉA, em plena validade.

Garantia:

12 (doze) meses integral.

Instalação e Treinamentos:

Incluso, por conta da empresa vencedora do certame, exceto adequação de sala e ou realização de obras de engenharia.

TOTAL 341.102,66

TOTAL GERAL 341.102,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde., ao custo máximo de **R\$ 341.102,66 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2850	08.001.10.301.1001.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/08/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 341.102,66 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 341.102,66 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

Ê o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 21/08/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 341.102,66 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/08/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
 PROCESSO Nº 514/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2020, as 09:00 horas.

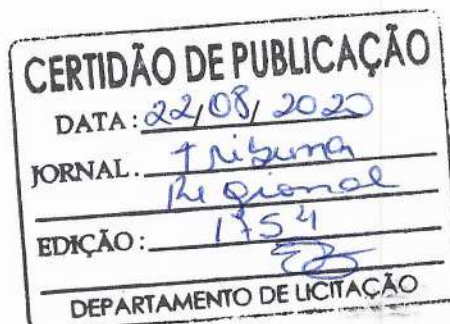
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2020.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PROJETO DE LEI Nº 24, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - Saúde Pública Geral
Ação: 2049 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9001-FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 2037 - Sistema único da Assistência Social
Ação: 2050 - Benefício Eventual Enfrentamento da Emergência COVID-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 118.543,53 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 1022..... R\$ 21.636,48
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Fonte 1022.....R\$ 38.640,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1023.....R\$ 7.160,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1024.....R\$ 51.107,05
Total das Unidades Orçamentárias.....R\$ 118.543,53

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

FUNTE	DESCRIÇÃO	RS
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	60.276,48
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	7.160,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Ineiso I, art. 5º	51.107,05
TOTAL		118.543,53

Art. 3º. O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 69/2020, encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal e § XXIV do artigo 63 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 13 de julho de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º. CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias do Servidor Público Municipal VAGNER CHORNA, matrícula 1346, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nivel/Referência BC-01, correspondente ao período aquisitivo 22.04.2019 a 21.04.2020.

Artigo 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 207, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, para o Servidor Público Municipal JOÃO DO ROSÁRIO (579), ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nivel/Referência AD-11, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2013 a 01.07.2018.

Artigo 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
PROCESSO Nº 508/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONCERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/09/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PROCESSO Nº 510/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO Nº 514/2020**

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
PROCESSO Nº 516/2020**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE CANCELAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a solicitação verbal da secretária municipal de saúde pelo cancelamento da referida Licitação Pregão Presencial 060/2020, para rever as quantidades e os itens da licitação.

Considerando, a orientação verbal da procuradora jurídica em base na Súmula 473 do STF e Art 49 da Lei 8.666/93, em razão do interesse público e exercendo seu poder discricionário.

Resolve, CANCELAR o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2020, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 20/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019
Pregão Nº 98/2019**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;

VALOR REAJUSTE: 12.936,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: MAURO ANTONIO MORESCO - Representante Legal

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Duque de Caxias	Pavimentação CBUQ	em 3.092,50 m ²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de agosto de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:94BD56F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
PROCESSO Nº 510/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3EA548C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO Nº 514/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto:

Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F77E5AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
PROCESSO Nº 516/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1896D10E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 358/2019

Pregão Nº 98/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 PROCESSO Nº 514/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **10/09/2020, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **10/09/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2850	08.001.10.301.1001.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **10/09/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
DATA DE ABERTURA: 10/09/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
DATA DE ABERTURA: 10/09/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação **marca e modelo** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (15 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) **considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = _____ Ativo Total _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM ENTREGA TÉCNICA.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

10.1.3 Garantia de 12 meses integral.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 341.102,66 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de agosto de 2020.


ZELIRIO PERÓN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17049	<p>APARELHO DE RAIOS- X MÍNIMO DE 500 MA PARA RADIOLOGIA GERAL COMPOSIÇÃO:</p> <p>Comando e gerador de raios-X; alta frequência - multipulso; frequência de trabalho: 50/60hz; Potência mínima: 40KW; Sistema de controle microprocessado; Pannel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia mínima de: 40 a 125 kV - sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção de padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs; Alimentação elétrica - trifásica 220V/380V - 50 ou 60Hz. Mesa Bucky tampo flutuante; Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 160 kg; Deslocamento padrão do tampo mínimo de; Longitudinal: mínima de +/- 75Cm Transversal: mínima de +/- 12cm; Freios eletromagnéticos, e ou mecânicos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 10:1 - 152 linhas / pol; Distancia focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas as posições; Acabamento pintura eletrostática. Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 180 cm em trilhos; Giro de -90°/+90° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 130 cm (entre os pontos focais); Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90°/+90°; Freios eletromagnéticos ou mecânicos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Estrutura em aço; Acabamento pintura eletrostática. Mural Bucky Deslocamento padrão vertical mínimo de 130 cm; Freio Eletromagnético ou mecânico para posicionamento vertical; Fixação na base/piso. Bucky: Grade antidifusora razão mínima 10:1 - 152 linhas / pol.; Distancia focal (100 a 180)cm; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções; Estrutura em aço: Acabamento pintura eletrostática. Unidade Selada; Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios- X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima 18/47kW (ou maior); Rotação do Anodo de no mínimo 3.000 RPM; Focos fino de 1,0mm (ou menor) e grosso de 2,00 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 140 KHU. Filtragem total equivalente aproximada a 2,4 mm AL; Colimador Manual Luminoso; Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 140° ou maior.</p>	1,00	UN	137.506,66	137.506,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:</p> <p>Registro do produto, Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa Fabricante, ambas expedidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade.</p> <p>Comprovante da Empresa Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CRÉA, em plena validade.</p> <p>Garantia: 12 (doze) meses integral, inclusive para o tubo de raios-x.</p> <p>Instalação e Treinamentos: incluso, por conta da empresa vencedora do certame, exceto adequação de sala e ou realização de obras de engenharia.</p>				
2	17050	<p>DIGITALIZADOR TIPO CR + IMPRESSORA DRY + MINI PACS Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica dos chassis. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm, e com garantia mínima de 50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta resolubilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque. Leitor de código de barras, integrado a Estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. O software das estações devem ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens.</p> <p>Deverá vim acompanhado por no mínimo:</p> <p>02 cassetes de fósforo tamanho 20 x 25 cm.</p> <p>02 cassetes de fósforo tamanho 25 x 30 cm.</p> <p>02 cassetes de fósforo tamanho 35 x 43 cm.</p> <p>Sistema de MINI PACS.</p> <p>Uma Impressora tipo Laser Dry para imagens radiográficas, com pelo menos 300ppi de resolução, tecnologia seco e ou</p>	1,00	UN	203.596,00	203.596,00



000041

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	<p>térmica, Impressão de no mínimo 40 filmes por hora no tamanho 35x43cm, A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link. Um tamanho de filme OnLine. SOFTWARE PACs: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs, ou seja, sua própria licença. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive; - Visualização sem limites de acessos, em até 04 pontos concorrentes no mínimo. - Capacidade de fazer backup programado-Armazenamento de imagens nos modos para Processamento e para Apresentação - Importar imagens- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros.- Capacidade mínima para 100.000 exames ano. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo. Incluindo Nobreak de capacidade indicada para o equipamento.</p> <p>APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:</p> <p>Registro do produto, expedido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade.</p> <p>Comprovante da Empresa Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agron</p>				
TOTAL					R\$ 341.102,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 067/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 067/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 067/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020****DECLARAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**, instaurado pelo Município de
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



000047

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



000049

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega técnica do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



000050

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



000051

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

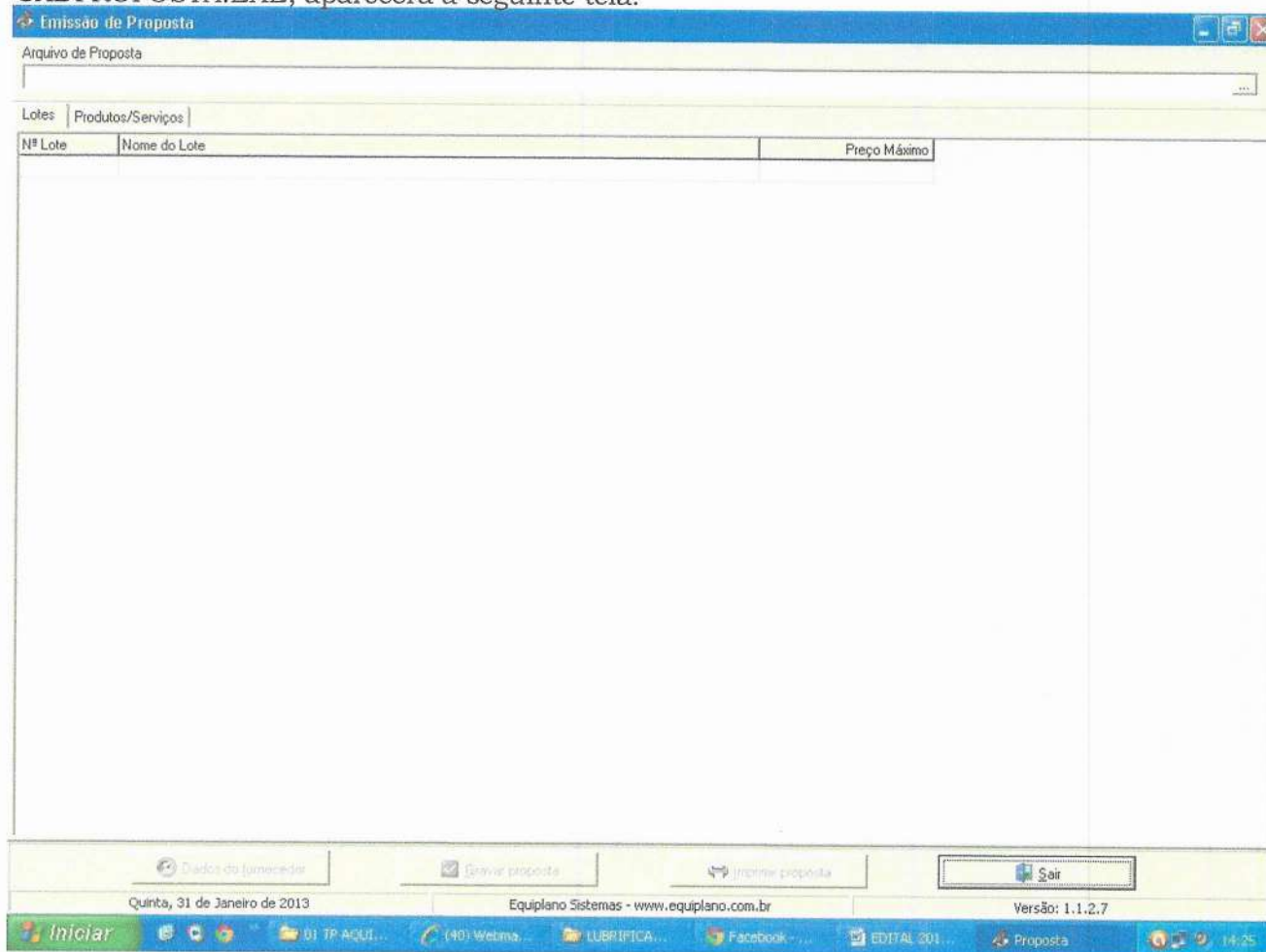
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

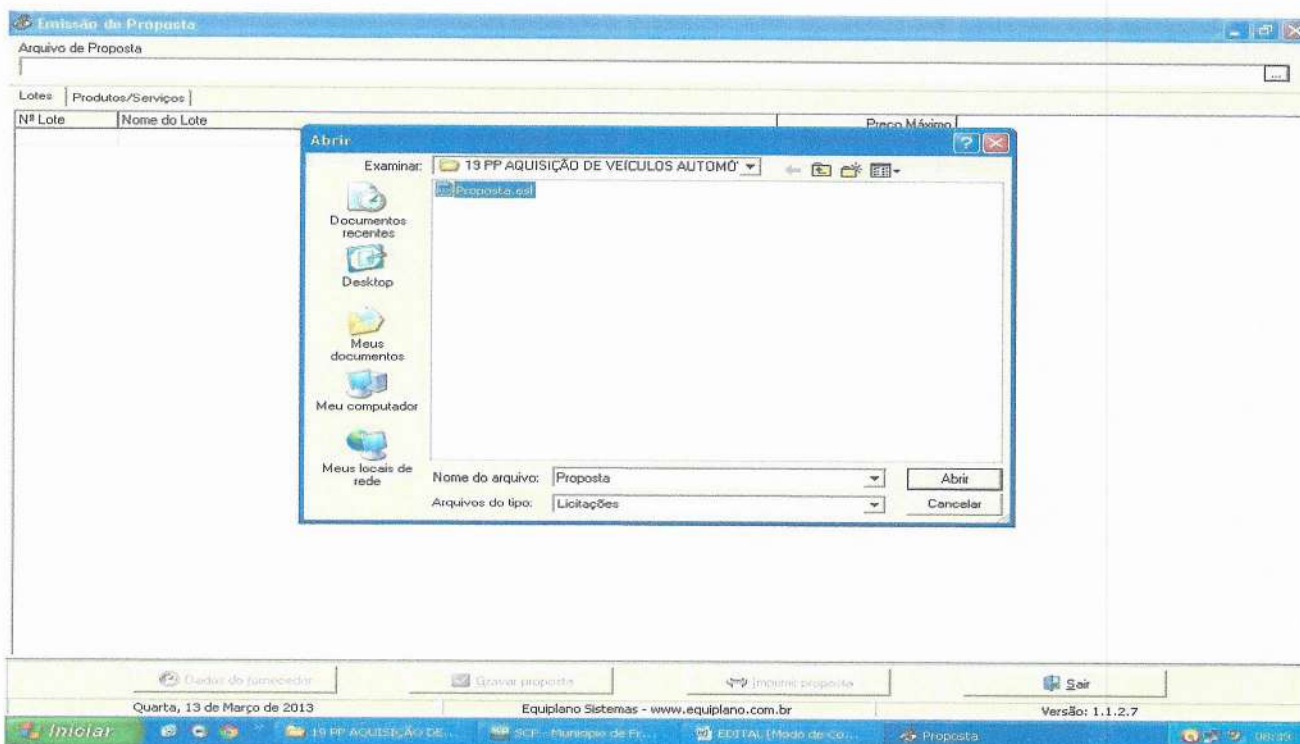
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

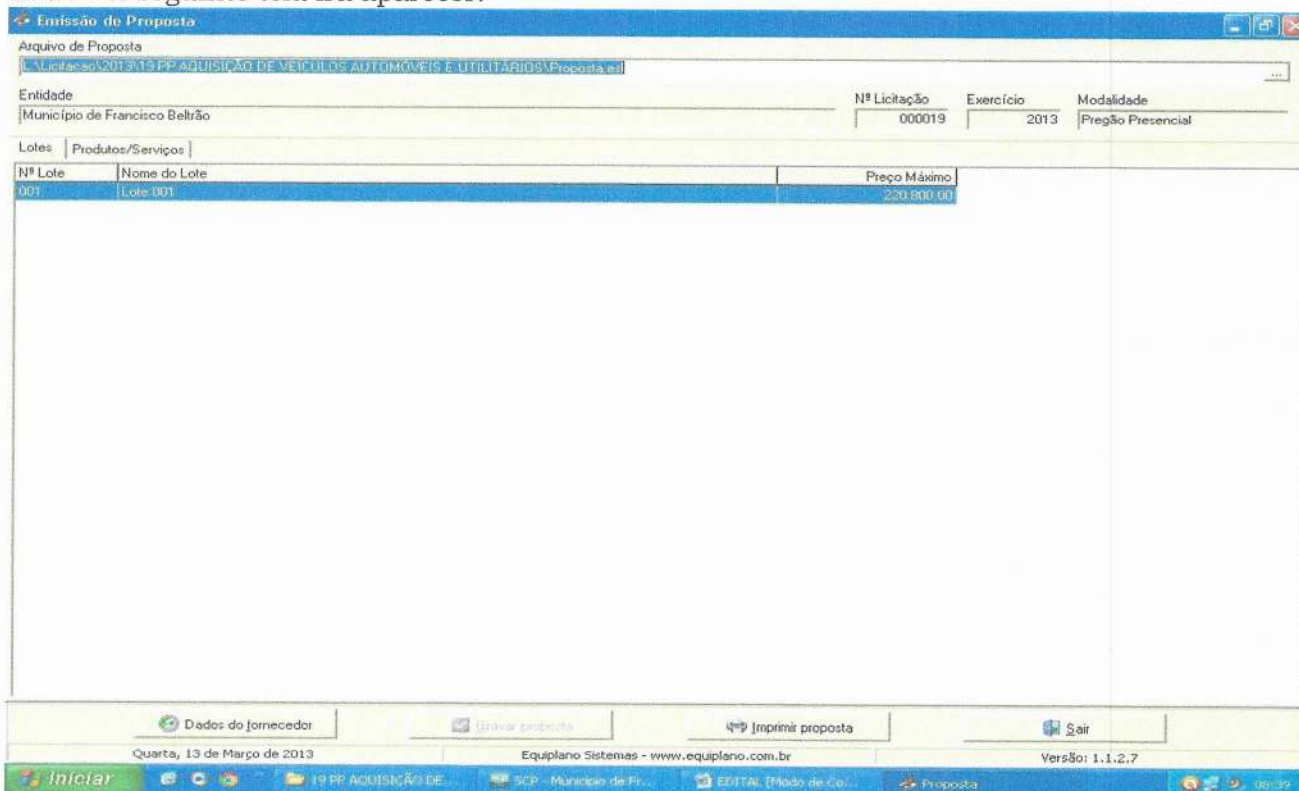


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 N:\Arquivos\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.es

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 19 PP AQUISIÇÃO DE..., SCP - Município de Fr..., EDITAL (Município de Gov..., Proposta, 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando proferidos na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo impositivo de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois do decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

000058



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedoros impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

000059

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO FERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tatui Maxwell Karim
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUTATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.218.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 15/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO FERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Pratzel
Código Identificador:CB6C6EB6

CABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 82 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltada à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais, e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estes normos aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública para fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de formular e decidir o procedimento administrativo; e

IV - contrato: conjunto de serviços prestados por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e pública, atendida a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.

Art. 4º A aplicação de penalidade na inexecução contratual ou total de obrigações assumidas por fornecedores é de competência do município que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

Art. 5º A aplicação de penalidade na inexecução contratual ou total de obrigações assumidas por fornecedores é de competência do município que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 6º O Presidente da Comissão de Licitação, o Prefeito ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, convidado representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem finalidades e objetivos de licitação, contendo:

II - a relação de cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem finalidades e objetivos de licitação, contendo:

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 7º O processo administrativo será instruído pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a relação de cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem finalidades e objetivos de licitação, contendo:

III - a designação do servidor que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para o conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultam oportunidade de manifestação nos autos ou que imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer protestos por ele formulados.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inexistente o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontram, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada no preceito do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes recuse o reconhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo desconsiderada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e do contrato e das demais cominações legais, aplicadas em caráter retroativo e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não é competência dos colaboradores de empresas de serviços públicos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, publicação I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; número de processo e autoridade que aplicou a sanção; IV - V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instaurada para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou suprimento de documentação.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação da pena de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o devolvidamente instruído à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da constituição do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 a 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO V DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa jurídica inscrita em qualquer dos atos de aplicação das sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela constituição de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas nas sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determina a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, observada o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será insinuado mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO FERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lazzarini
Código Identificador:014A4D59

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO FERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Grabovski Piana
Código Identificador:6A95D3VD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro em geral, máquinas, ferramentas e materiais de construção, para manutenção de via pública e telhados públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil em que não houver expediente em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for ocorrido antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comissário responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor sobre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aditar alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusada, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão revoluídas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas; e, conforme o caso, em que se conferir prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - multa, devendo ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da execução do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação concedida depois que o contratado rescisar a Administração pelos seus prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir de 10 (dez) dias após o efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) reintendimento imotivado da execução da obra, de serviço, do seu parcelas ou do fornecimento de bens; b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de

Lia

De: Alves Ferreira, Simone <simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com>
Enviado em: quinta-feira, 3 de setembro de 2020 08:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Cc: Da Silva, Camila Pamela Tavares; Vidotto, Marina Moreno
Assunto: Pedido de esclarecimento PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

PROCESSO N° 514/2020

1 - APARELHO DE RAIOS- X

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.449.930/0006-02, sediada na Rua Jona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 - 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob 01.449.930/0001-90 interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

I) QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO APARELHO DE RAIOS X FIXO

Solicita o edital: mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software

Esclarecimento: Informamos ao órgão que o equipamento ofertado pela Siemens possui seleção automática de corrente (em mA), variando de 1 mA até o valor máximo de 630 mA. Este valor é sempre o maior possível de acordo com os valores de kV, mAs e foco selecionado. Esta técnica garante que para uma mesma dose os disparos sejam efetuados num menor tempo, logo, o paciente fica sujeito a uma quantidade menor de radiação e obtemos também um melhor contraste da radiografia. Entendemos, portanto que o equipamento ofertado possui tecnologia que atende plenamente às demandas clínicas do certame e não será desclassificado. Estamos corretos nesse entendimento?

Solicita o edital: Seleção automática de focos fino/grosso;

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que alguns fabricantes podem apresentar a comutação do foco automática ou manual. Como este tipo de especificação não interfere na qualidade da imagem, solicitamos que sejam considerados aqueles equipamentos que apresentarem comutação manual de foco. Logo, no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas solicitamos que o órgão altere a especificação acima para “Seleção automática ou manual de focos fino/grosso”. Estamos entendidos?

Solicita o edital: Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior);

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante apresenta sua particularidade no projeto de seu equipamento, a empresa Siemens oferece um tempo de exposição a partir de 4ms, o que não afeta a demanda clínica solicitada devido à uma diferença ínfima nesta especificação técnica. Sendo assim, solicitamos que sejam considerados equipamentos que apresentem tempo a partir de 4 ms. Desta maneira, não estaremos por direcionar às características à uma empresa em específico e, ainda, estaremos por manter os princípios de isonomia e livre concorrência cernes das compras públicas. Estamos corretos?

Solicita o edital: Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante apresenta sua particularidade no projeto de seu equipamento, a empresa Siemens oferece uma faixa de mAs de 0,5 a 800 mAs, tida como plenamente suficiente para atender a demanda clínica solicitada no edital. Sendo assim, devido a diferença ínfima entre o limiar do fator corrente x tempo solicitado em edital e o apresentado pela Siemens, e, para possibilitar que mais empresas possam habilitar-se tecnicamente no certame e sempre no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos a alteração do item para “Faixa de mAs de no mínimo: 0,5 a 500 mAs pré-programável por software”. Desta maneira, para que o certame não fique maculado, é necessário que o órgão altere a especificação citada acima, estamos entendidos?

Solicita o edital: Seleção de padrão de densidades no modo automático;

Esclarecimento: Informamos ao órgão que a Controle Automático de Exposição é um recurso opcional para a maioria dos fabricantes e que sua solicitação acaba por onerar a oferta de equipamentos. Tal recurso não garante a aquisição de um equipamento de alta qualidade e sua ausência não traz prejuízo clínico para o órgão. Solicitamos, portanto, que esse item seja considerado como opcional para garantir o melhor uso dos recursos públicos.

Solicita o edital: Indicação de todos os Parâmetros/Funções no display digital incluindo Kv, mA, tempo e mAs

Esclarecimento: Informamos ao órgão que a indicação do painel digital nada mais é do que um suporte para um manuseio fácil e rápido do equipamento. Dessa maneira, a indicação do tempo e corrente não se faz necessária já que, o fator mAs é o produto de mA x tempo. A seleção direta do mAs possibilita maior agilidade e rapidez nos exames, além de garantir que o valor da corrente será sempre o maior possível de acordo com os valores de kV, mAs e foco selecionados. Sendo assim, por uma questão de livre concorrência e maiores possibilidades de benefícios para o órgão público sugerimos alteração do item acima para: “Indicação de todos os parâmetros / funções no display (kv, mAs no mínimo)”.

Solicita o edital: Alimentação elétrica – trifásica 220V/380V – 50 ou 60Hz

Esclarecimento: Informamos ao órgão que o equipamento ofertado pela empresa Siemens Healthineers apresenta rede (tensão de alimentação) trifásica com apenas uma opção de alimentação, a saber, 380 V. Além do mais, caso o órgão solicite tensão de alimentação de 220V, a empresa Siemens Healthcare oferece o trafo em sua configuração. Sendo assim, entendemos que com a solicitação de alimentação trifásica de 220/380V – 50/60 Hz, o órgão solicita equipamentos que operem em 220 V ou 380 V e não necessariamente nas duas tensões. Estamos corretos nesse entendimento?

Solicita o edital: Deslocamento padrão do tampo mínimo de Longitudinal: mínima de +/- 75Cm

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que a solução ofertada pela Siemens Healthineers possui deslocamento longitudinal do tampo de +/-36 cm (72 cm ao todo). Além do mais, com o recurso do deslocamento porta-tubo longitudinal da estativa acoplada de 183 cm, é possível a realização de exames com macas e cadeiras de rodas ao lado da mesa de exames com maior cobertura de área de atuação, sem prejuízos clínicos, e suprimindo as necessidades do solicitante. Com tudo, visando os princípios de isonomia e maior competitividade do certame, solicitamos alteração do item para “Longitudinal: mínima de +/- 36 cm”. Estamos de acordo?

Solicita o edital: Indicação de centralização

Esclarecimento: Informamos que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que no equipamento ofertado pela empresa Siemens não há indicação de linha central na mesa. O equipamento ofertado não possui braço com deslocamento telescópico, portanto não há movimento transversal do tubo de Raio-X. Desta forma, ao colocar a mesa na posição central, o tubo sempre estará alinhado à mesa o que torna desnecessária a indicação do centro da mesa. Entendemos, portanto, que somos capazes de atender perfeitamente à demanda clínica solicitada no edital e ainda, não serão desclassificadas do certame. Estamos corretos com nosso entendimento?

Solicita o edital: Mesa de exames- Distancia focal 100 a 180 cm

Esclarecimento: Informamos que a Siemens Healthineers, assim como grande parte das empresas do ramo, não fornece foco variável na mesa de até 180 cm. A distância fonte-imagem máxima (SID) permitida na mesa é de 122cm, considerada suficiente para realização das mais diversas exposições. Para exposições que exigem uma distância maior (como radiografias de tórax) é utilizado o Bucky Mural. Dessa forma, o órgão não está sendo em nada prejudicado e, por este motivo, solicitamos que considere Distancia focal 100 a 180 cm na Mesa como um opcional. Estamos de acordo?

Solicita o edital: Estativa Coluna: Giro de -90°/+90° - acionado por pedal

Esclarecimento: Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que alguns podem apresentar estativa giratória e outros estativa fixa. O equipamento ofertado pela Siemens Healthineers possui estativa fixa com braço porta-tubo com movimentação +90° e -90° que é suficiente para permitir exames com paciente fora da mesa, seja na unidade bucky mural ou em macas ou em cadeira de rodas. Entendemos, portanto que o equipamento ofertado atende plenamente às demandas clínicas do certame e não será desclassificado. Estamos corretos nesse entendimento?

Solicita o edital: Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural

Esclarecimento: Conforme explicado em item anterior, o equipamento ofertado pela empresa Siemens não há indicação de linha central na mesa. O equipamento ofertado não possui braço com deslocamento telescópico, portanto não há movimento transversal do tubo de Raio-X. Desta forma, ao colocar a mesa na posição central, o tubo sempre estará alinhado à mesa o que torna desnecessária a indicação do centro da mesa. Com relação ao Bucky mural, há indicações de centralização no tampo do bucky e linhas no colimador luminoso para que a centralização seja facilitada. Entendemos, portanto, que somos capazes de atender perfeitamente à demanda clínica solicitada no edital e ainda, não serão desclassificadas do certame. Estamos corretos com nosso entendimento?

Solicita o edital: Rotação do campo de radiação de 140° ou maior.

Esclarecimento: Informamos ao órgão que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers possui colimador sem rotação independente, porém o conjunto tubo/colimador possui angulação de para realização de exames oblíquos e no Bucky Mural de aproximadamente +/- 180 graus e ajuste do campo irradiado (largura e comprimento) através dos knobs. Consideramos, portanto, que com essas funcionalidades, diversos posicionamentos são possíveis e que o órgão em nada será prejudicado. Dessa forma, atendemos a solicitação e não seremos desclassificados. Estamos corretos nesse entendimento?

II) QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

Solicita o edital: f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (15 Dias), conforme consta no item 10.1.

Informamos que o equipamento de Raio-x é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de Raio-x possui partes e peças de procedência estrangeira, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

III) QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO:

Solicita o edital: Instalação e Treinamentos: incluso, por conta da empresa vencedora do certame, exceto adequação de sala e ou realização de obras de engenharia.

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de Raio-X uma orientação de funcionamento do equipamento no local e no ato de instalação do mesmo, por tratar-se de equipamentos de baixa complexidade. A orientação engloba todas as funcionalidades do equipamento e quaisquer outras dúvidas operacionais que os técnicos possam ter.

Servimo-nos da presente para apresentar nosso pedido de esclarecimento, conforme segue:

1. Podemos considerar que empresas que não atenda plenamente ao requisitos técnico elencado no edital e acima destacado, tal como a Siemens que possui solução similar ao solicitado pelo órgão, poderá participar da licitação sem que seja desclassificada tecnicamente?
2. Caso não seja este o entendimento: qual a justificativa técnica imprescindível para manutenção da característica específica que faz com que apenas a Siemens seja alijada do certame?

Atenciosamente,



Simone Alves Ferreira | Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda
HC BRA DI Public Sector – C: +55 (11) 97460-2826
Av Mutinga, 3800 - 5º andar - 05110-902 - São Paulo - SP
simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com
www.healthcare.siemens.com.br



KONICA MINOLTA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO Nº 514/2020

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seus procuradores signatários apresentar sua impugnação ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as Licitações, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ “4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”.

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prevê que:



KONICA MINOLTA

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

E por fim, o Edital em comento prevê que:

“Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala dos prazos acima determinados.”

Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnação é tempestiva.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O requerimento de alteração dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido como constante do termo de referência atual, o presente processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, **os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados.** Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue:



KONICA MINOLTA

O Edital necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

ITEM 1

Onde consta:

mA p/ Radiografia: a partir de 50, 100, 200, 400, 630mA (ou maior) pré-programáveis por software;

Sugerimos alteração para:

mA p/ Radiografia: a partir de 80 a 630mA (ou maior) pré-programáveis por software;

Justificativa: Não há necessidade de se ter correntes tão baixas, pois é possível utilizar técnicas baixas com alto desempenho do sistema equilibrando os valores de corrente e kV. Portanto, equipamentos com correntes a partir de 80 mA são totalmente eficientes para que o tempo de exposição seja suficiente atendendo perfeitamente às necessidades de aplicação para a realização de todos os exames. Além disso a alteração que estamos pedindo não exclui nenhum participante, pelo contrário, traz economia e amplia a participação das empresas.

Onde está escrito:

Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos (ou maior);

Solicitamos alterar para:

Tempo de exposição: 0,005 a 5 segundos (ou maior);

Justificativa: Com relação ao tempo de exposição, ressalta-se que não se trata de um parâmetro individualizado na rotina de um serviço de radiologia, pois o tempo está sempre associado ao valor de corrente utilizado para compor o mAs, que representa a quantidade de radiação utilizada por unidade de tempo. O produto corrente e tempo (mAs) e a tensão (kV) são os principais parâmetros utilizados nas técnicas radiográficas e ambos sempre utilizados numa relação de compensação. Essa alteração não altera o objeto do presente edital, assim como não interferem na aplicação final do equipamento ofertado e não trarão impactos negativos durante as aquisições das imagens. Principalmente sabendo que na rotina radiográfica não se utilizam os extremos de tempo de exposição, pois para a adequação a técnica e ao biótipo do paciente os parâmetros são constantemente trabalhados para obter a



KONICA MINOLTA

melhor qualidade de imagem. Isto posto e com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração do tempo de exposição conforme exposto acima

Onde consta:

Faixa de mAs de no mínimo: 0,25 a 500 mAs pré-programável por software;

Solicitamos alterar para:

*Faixa de mAs de no mínimo: **0,5** a 500 mAs pré-programável por software;*

Justificativa: pede-se alteração do valor de mAs para 0,5 até 500mAs visto que a aplicação de técnicas comuns de exames como coluna lombar ou abdômen total utilizam doses de até 200 mAs. Possíveis técnicas que utilizem 800 mAs não agregam valor ao exame diagnóstico já que para se chegar a 800mAs deverão ser utilizados tempos de disparo muito longos, o que pode acarretar em imagens de baixa qualidade por conta de movimentos involuntários dos pacientes que possuem dificuldade de segurar a respiração e que pode se agravar em pacientes idosos, crianças ou obesos. Portanto, equipamentos de raios-x que possuem 800mAs não trazem benefícios diagnósticos, além disso na rotina de exames técnicas com até 500mAs atendem a todos os tipos de áreas anatômicas no exame de raios-x. Isto posto, com o objetivo de oferecer equipamentos que minimizam o risco de imagens não diagnósticas devido ao longo tempo de exposição usado nas técnicas de 800mAs, manter a isonomia do certame, ampliar a participação de empresas e permitir a igualdade de participação dos licitantes, solicitamos a alteração do valor de mAs conforme sugerido acima.

Onde consta:

Mesa Bucky tampo flutuante; [...] Deslocamento padrão do tampo mínimo de;

Longitudinal: mínima de +/- 75Cm

Sugerimos alteração para:

Mesa Bucky tampo flutuante; [...] Deslocamento padrão do tampo mínimo de;

*Longitudinal: **mínima de +/- 70Cm***

Justificativa: com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração do item conforme exposto acima. A alteração proposta não altera o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos clínicos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que,



KONICA MINOLTA

contrariamente, irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/93.

Onde consta:

Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa:

Solicita-se alterar para:

*Estativa Coluna: Tipo chão/teto ou chão-mesa **ou chão-chão**:*

Justificativa: Restringir a participação apenas ao tipo chão-mesa, impede a participação de diversas empresas no certame, uma vez que cada fabricante possui um projeto de equipamento. Isto posto, pedimos que aceitem também estativa do tipo chão-teto ou chão-chão. Esse ponto não irá interferir clinicamente nas imagens, além de permitir que mais empresas concorram no certame. Dessa forma, pede-se que seja alterado o item, conforme exposto acima.

ITEM 2

Onde consta:

Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link.

Questiona-se: Visando ofertar equipamentos em total acordo ao edital, questionamos: Quais são as modalidades não-dicom que não possuem a licença de DICOM Print e necessita de um conversor DICOM para impressão?

Onde consta:

O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões.

Questiona-se: com relação ao servidor, questionamos o seguinte ponto: o licitante deverá fornecer a estação de laudo de Raios-x (software e hardware)?

Onde consta:

Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros.- Capacidade mínima para 100.000 exames ano.



KONICA MINOLTA

Questiona-se: Quais são as medidas esperadas nos métodos Gonstead e Goniometria? Pode-se considerar que serão aceitos equipamentos que ofertem: Markspot; cervical curve; lumbar curve; circumscale; extended line; horizontal angle; horizontal orthogonal angle; horizontal level; vertical level; center point; vertebrae line; center line (vertical); center line (horizontal); gonstead ruler; george's lines?

Importa frisar que a atual especificação técnica que consta no edital quanto aos pontos supramencionados caracteriza uma situação que impede a disputa igualitária entre as organizações, uma vez que concentra a possibilidade de oferta de equipamento para poucas empresas, infringindo a Lei 8666/90, que prevê o seguinte:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

Importa aqui frisar que, está a Administração autorizada a compor seus editais de maneira que, de um lado, possa efetuar a melhor contratação possível e dentro do que há de melhor na tecnologia; de outro, e principalmente este, deve também propiciar igualdade de condições de participação a TODOS os interessados do ramo pertinente. Assim, **é forço concluir que especificações que limitem em demasia o caráter competitivo do torneio sem que haja um benefício proporcional para a Administração são inconciliáveis com a finalidade prática e a própria razão de existir do instituto da licitação.**



KONICA MINOLTA

É bastante cediço entre aqueles que diuturnamente se envolvem com as contratações no setor público, principalmente os agentes públicos, que o sucesso de uma licitação depende basicamente de um edital bem elaborado. Entretanto, não pode a Administração, sob o argumento de cercar a melhor contratação possível, fixar regras que eliminem um grande número de possíveis interessados, posto que, em respeito ao princípio da Isonomia, a própria Constituição Federal determina que nas licitações somente sejam permitidas aquelas "... exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (art. 37, inciso XXI)"

Pelo exposto, resta claro que a exigência de requisitos desnecessários pela Administração em certames de licitação contraria o Princípio da Isonomia, pois impede injustificadamente a participação de alguns licitantes em detrimento de outros.

Ademais, a exigência de requisitos desnecessários também contraria o Princípio da Impessoalidade, pois permite o direcionamento da licitação para determinados licitantes, o que pode comprometer a idoneidade do processo.

Por fim, a exigência de requisitos desnecessários pela Administração contraria o Princípio da Eficiência, pois não favorece a competitividade almejada nas licitações como fomento à obtenção do menor preço.

Por todo o exposto, requer que a l. pregoeira altere o edital para modificar os pontos mencionados e publique nova data para o certame.

II – CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

Termos em que pede deferimento.



KONICA MINOLTA

Nova Lima, 08 de Setembro de 2020.

Konica Minolta Healthcare do Brasil
Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
Fumihiko Hayashida
Representante Legal
CPF: 243.300.188-96
Documento de identificação: F188442C



000073

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

**PARECER PARA ANULAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua justificativa e recomendação a do pregão presencial 067/2020 e,

Considerando, a IMPUGNAÇÃO das empresas KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e o Pedido de Esclarecimento da empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, onde ambas questionam acerca das especificações dos itens;

Fundamentando, diante das considerações acima relatadas, cabe-me o entendimento do cancelamento do certame, uma vez que a administração tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo.

Cumpre salientar que o pregoeiro iniciou o procedimento licitatório obedecendo aos ditames da Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

É oportuno registrar que as pautas das peculiaridades do objeto a ser licitado são elaboradas pelos servidores da Secretaria de Municipal de Saúde, ora requisitante, sendo assim a equipe de licitação não tem obrigação de ter conhecimento técnico a respeito do item licitado, bem como das buscas e composições da solicitante para elaboração da devida solicitação.

Ocorre em continuidade, que após análise do processo, ficam constatados falhas no descritivo do item que comprometem sua aquisição, já que não se trata de readequação apenas, e sim da elaboração de uma nova solicitação, para que a contratação tenha sucesso, e cumpra, assim, sua finalidade.

O art. 49 da Lei de Licitações prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

A decisão da anulação do presente item, deve acima de tudo resguardar o interesse público, como preceitua o seguinte:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Testificando o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo.2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre a anulação:



000074

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

“A anulação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A anulação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **RECOMENDO A ANULAÇÃO** do Pregão Presencial nº 067/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação do processo, contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela anulação.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09 de agosto de 2020.



ELIANE BRUM
Pregoeira

RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa pela Senhora Pregoeira da **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial nº 067/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.



Cintia Fernanda Lanzarin
Procuradora Geral OAB 32.208-PR



Zelirio Peron Ferrari
Prefeito municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2020
PROCESSO N° 514/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de n° 067/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, que tem por objeto, Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 09 de fevereiro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>10/09/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2093</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>10/09/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1762</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

níveis da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para a distribuição de turmas em regime suplementar observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - Professor, efetivo, na Rede Municipal de Ensino, com maior tempo de serviço, ininterrupto, no cargo de professor em concurso público vigente;

II - Maior número de dias trabalhados na Rede Municipal de ensino, no ano de 2019, em caráter efetivo e ininterrupto, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças maternidade/adoção/paternidade, júri, compensação por prestação de serviço à Justiça Eleitoral, luto, enlace e férias.

III - Mais idoso.

Art. 5º - Em atenção ao estabelecido nos artigos 17 e 37, §1º, §2º, §3º da Lei 2172/2010 fica entendido que a contratação para jornada suplementar será de caráter temporário a qual poderá ser concedida para suprir a seguinte vaga:

I - Para provimento temporário (Licença Maternidade).

Art. 6º - No ato da convocação, para contratação de regime suplementar, o professor deverá assinar termo de posse de sua contratação, passando a aceitar, automaticamente, as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação, remuneração e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: O professor, ao ser convocado para assumir a contratação em regime suplementar, que não tiver interesse, deverá, obrigatoriamente, assinar termo de renúncia.

Art. 7º - Cessados os motivos que determinam/justificam a atribuição do regime suplementar de trabalho, o professor retorna automaticamente a sua jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único - O professor que estiver exercendo jornada suplementar e por algum motivo não justificável ou abonável, tiver que se afastar, das suas atividades suplementares, não terá direito a receber por estas.

I - Terá direito a receber os valores respectivos a jornada suplementar, somente o professor em efetivo serviço e durante o tempo trabalhado, ou seja, será proporcional os dias que efetivamente trabalhados.

Art. 8º - As contratações em regime de jornada suplementar receberão remuneração conforme o Nível inicial de qualificação que se encontram, na data da assinatura do contrato, não cabendo a este o direito de receber as vantagens acessórias recebidas no padrão efetivo.

Art. 9º - O professor convocado para assumir a vaga em regime suplementar, que tomar posse do cargo e logo em seguida abandoná-lo, estará impossibilitado de se inscrever novamente para a jornada suplementar pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 10º - Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 01 (uma) vaga, em caráter temporário de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Tiradentes e 01 (uma) vaga, na Escola Municipal do Campo Sebastião Pinto, no período de 09 de setembro à 18 de dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de setembro de 2020.

FABIOLA REGINA ORTEGA

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:CF178147

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2020
PROCESSO Nº 514/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 067/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, que tem por objeto, Aquisição de Equipamento

de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 09 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:B14532DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019

Pregão nº 95/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA;

VALOR: R\$ 12.547,84 (Doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

DARCI DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:E3459B84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

Representante: FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Clínica de Reabilitação/Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.861,35 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 07/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:63D6DB19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2020

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: ADRIEL ALEXANDRE PERUFFO (PERUFFO CLIMATIZAÇÕES) - CNPJ Nº 28.569.162/0001-64.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E ELETROS.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 35/2019.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
 VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, ou seja, de 14.08.2020 até 13.04.2021.
 VALOR DO CONTRATO: Inalterado.
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 13 de agosto de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. - CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 50/2019.
 OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo.
 VIGÊNCIA: Inalterada.
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 293,83 (Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de setembro de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - NONO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017.
 CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda - CNPJ Nº 77.812.519/0001-07.
 OBJETO: Contratação de Serviço de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial e de Pronto Socorro de Urgência/Emergência de Média e Alta Complexidade - Sistema Único de Saúde (SUS) - para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pranchita/PR.
 ORIGEM: Processo de Inexigibilidade Nº 03/2017.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
 VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, ou seja, de 10.09.2020 até 09.01.2021.
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.928,20 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1530	07.001.10.122.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de setembro de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2016.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: DENIG DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI - ME. CNPJ Nº: 20.140.522/0001-04.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. ORIGEM: Processo de Inexigibilidade nº 05/2016.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 09.09.2020 até 08.09.2021.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Inalterado.
 As despesas decorrentes desta Licitação correm pela seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0300	03.001.04.122.0040.2009	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 08 de setembro de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 - PROCESSO Nº 514/2020
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 067/2020 na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto, Aquisição de Equipamento de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 09 de fevereiro de 2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020
 O Município de Salgado Filho toma público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2020 devido à orientação do parecer jurídico em resposta aos recursos apresentados.
 Salgado Filho-PR, 22/07/2020. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato Nº: 063/2020 - Contrato Nº: 46.2020
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI
 Valor: R\$ 16.785,56 (dezesseis mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
 Vigência: Início: 09/05/2020 - Término: 03/05/2021
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2020
 Recursos: Cotação
 Objeto: Aquisição de Cárteres alimentícios para compor a Cesta Básica dos Serviços Municipais em atendimento à Lei Municipal nº 55/2016.
 Flr de Serra do Sul, 09 de Setembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2019 - PREGÃO Nº 95/2019
 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA;
 VALOR: R\$ 12.547,84 (Doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
 Representante: FERNANDO LUIZ MARCON
 CPF nº 052.653.599-74
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Clínica de Reabilitação/Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município. VALOR TOTAL: R\$ 7.861,35 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 07/09/2021. Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020 - Processo nº 500/2020
 Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Clínica de Reabilitação/Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA:
 MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL FISIOTERAPIA, ROLO CILÍNDRICO ESPUMA POLIURETANO, POSICIONAMENTO PÉLVICO - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO ROLO CILÍNDRICO, MATERIAL ESPUMA POLIURETANO, APLICAÇÃO POSICIONAMENTO PÉLVICO	ARKTUS		UN	5,00	91,60	458,00
1	2	UNIDADE DE DIATERMIA POR ULTRA-SOM NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ, MICROPROCESSADO, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATÉ 2WICM2 APROXIMADAMENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, C/ POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA, COM INDICAÇÃO DIGITAL, COM TEMPORIZADOR C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA C/ PROGRAMAÇÃO ACOMPANHA: 01 TUBO GEL, 01 TRANSDUTOR 1 MHZ, 01 TRANSDUTOR 3 MHZ, 01 TRANSDUTOR ÚNICO P/ AS 2 FREQUÊNCIAS, ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, SELECIONÁVEL 60 HZ, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE OPERAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	IBRAMED		UN	2,00	1.882,30	3.764,60
1	4	MATERIAL FISIOTERAPIA, APARELHO TENSIFES CAIDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, 110/220 V - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO APARELHO TENSIFES, APLICAÇÃO ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM 110/220 V	IBRAMED		UN	2,00	1.460,00	2.920,00
1	5	BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO - BOLA MEDICINAL MATERIAL SINTÉTICO, PESO 2 KG, APLICAÇÃO GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	GARCI		UN	3,00	153,25	459,75
1	7	RESPIRADOR DE INCENTIVO PARA USO INDIVIDUAL NÃO DESCARTÁVEL, TIPO RESPIRIN REGULÁVEL, COMPOSTO PELO QUADRO DE 3 CÂMARAS, RÓTULO, TUBO CORRUGADO, BOCAL E AS 3 ESFERAS DE CORES DIFERENTES, PRODUTO NÃO	NCS		UN	4,00	32,00	128,00
1	8	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO SISTEMA P/ PRESSÃO EXPIRATORIA POSITIVA VIBRATÓRIA APLICAÇÃO MOBILIZAÇÃO DE GECRÇÃO, OUTROS COMPONENTES C/ BOCAL	NCS		UN	2,00	85,50	131,00
TOTAL								7.861,35

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/09/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 - Processo nº 508/2020
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA:
 GILMAR STEFANO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos, Reforma interna de laterais, teto, carpete, tapetes e outros; - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas; - Serviços de customização.	CORVIN JURUGUAI	LISO	M2	500,00	60,00	30.000,00
1	2	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO DE MOVEIS GERAIS - Conserto e restauração de sofás e estofados; - Conserto e restauração de cadeiras, bancos e poltronas; - Serviços de customização.	TECIDO SUEDE	AMASSADO ANIMAL VELUDO	M2	800,00	35,00	28.000,00
TOTAL								58.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/09/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
 OBJETO: Revisão do veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	1	Revisão veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85 - peças		1,00	1.183,24
VEGRANDE VEICULOS LTDA	1	2	Revisão veículo VAN SPRINTER 415 CD BDE-7C85 - serviço		1,00	196,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal